

APROVADO
EM 26/06/23
CMTCA
[assinatura]



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de
Tucumã

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CESAS

PARECER Nº. 004/2023

REF. PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 006/2023.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

RELATORA: MAELY MATOS BENEDETTI

Ementa: DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, SEUS PRINCIPAIS OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, INTERRELAÇÕES ENTRE SEUS COMPONENTES, RECURSOS, HUMANOS, FINANCIAMENTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social/CESAS, para análise, diante da competência assegurada pelo Art. 51, do Regimento Interno desta Casa, o Projeto de Lei nº 006/2023, de autoria do Prefeito Municipal, Dr. Celso Lopes Cardoso, que dispõe sobre o sistema municipal de cultura do município de Tucumã, seus principais objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre seus componentes, recursos, humanos, financiamentos e dá providências.

VOTO DO RELATOR

Recebi e relato o Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo e, analisando o Projeto em tela, com fundamento no Art. 40, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, conclui-se que cabe privativamente ao prefeito;

VII - Dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal.

Daiana Kalen R. b. do Santos

APROVADO
EM 26/06/23
CMT/PA



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de
Tucumã

O presente projeto de lei estabelece o Sistema Municipal de Cultura que visa estruturar e regulamentar o setor cultural municipal, conforme acordo já firmado com o Ministério da Cultura, proporcionando efetivas condições para o exercício da cidadania a todos os TUCUMAENSES, a estabelecer novos mecanismos de gestão pública das políticas culturais e a criar instâncias de efetiva participação de todos os segmentos sociais atuantes no meio cultural. Para isso ele cria o Plano Municipal de Cultura, o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais e a Conferência Municipal de Cultura. O projeto também prevê o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, a Lei Municipal de Incentivo à Cultura e dá nova formatação ao Conselho Municipal de Política Cultural.

Aderir ao Sistema Nacional de Cultura propõe um novo olhar da gestão cultural, articulando as diferentes esferas de governo e a sociedade civil junto à Fundação Municipal de Cultura e Turismo, órgão gestor desta área no Município de Tucumã-PA. Além dos encontros periódicos e a atuação junto ao Conselho Municipal de Política Cultural, a sociedade civil terá nas conferências de cultura que, deverão ser realizadas de dois em dois anos, seguindo a recomendação do Ministério da Cultura, o fórum democrático de encaminhamentos. A Conferência estabelece as macro-diretrizes da política cultural. O Plano Municipal de Cultura, aprovado por lei no legislativo municipal, conterà as diretrizes das políticas culturais para um período de dez anos.

Para compreender o Sistema Municipal de Cultura, pode-se fazer um comparativo com o Sistema Único de Saúde. O Sistema Nacional de Cultura regulamenta os princípios e as diretrizes comuns, divisões de atribuições e mecanismos de repasses de recursos. Sendo assim, é fundamental a sua criação para que Tucumã esteja em consonância com o Ministério da Cultura e apto a participar de seus programas e financiamentos.

Dawina Kelen R. b. dos Santos

APROVADO
EM 06/06/23
CMTEPA



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de
Tucumã

O Sistema Municipal de Cultura firmará a decisão de investimento e apoio do Poder Público Municipal aos agentes de cultura, promovendo suas diferentes manifestações, incentivando o setor cultural também como promotor de emprego e renda. A atenção à cultura tornar-se-á independente de governos, mas um direito garantido ao povo de Tucumã. Os Direitos Culturais, além de serem direitos humanos previstos expressamente na Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948, no Brasil encontram-se devidamente normatizados na Constituição da República de 1988 devido à sua relevância como fator de singularização da pessoa humana.

O presente Projeto, como bem fala em sua exposição de motivos, vem estruturar e regulamentar o setor cultural municipal, proporcionando efetiva participação de todos os segmentos sociais atuantes no meio cultural. Para isso ele cria o Plano Municipal de Cultura, O Sistema Municipal de Informações e indicadores Culturais e a Conferência Municipal de Cultura. Prevê ainda o Fundo Municipal de Incentivo a Cultura, a Lei Municipal de Incentivo a Cultura e dá novo Formato ao Conselho Municipal de Política Cultural, instrumentos fundamentais para o desenvolvimento cultural do município.

O Sistema Municipal de Cultura é uma estratégia importante para a gestão cultural de um município, buscando integrar os diferentes setores da sociedade, poder público e iniciativa privada em torno do desenvolvimento da cultura local, visando a promoção do acesso, da produção e da difusão cultural.

Sendo assim, quanto aos requisitos Legais e Constitucionais, esta comissão entende que se encontram presentes, portanto, o entendimento é de que não há óbice jurídico ao Projeto de Lei em comento, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres vereadores.

Daura Kelen R. Santos

APROVADO
EM 26/06/23
CMT/PA



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de
Tucumã

O mesmo é legal, constitucional e necessário para o desenvolvimento da Cultura em nosso município.

Ante o exposto, s.m.j. não encontramos nenhum vício de inconstitucionalidade ou de ilegalidade no projeto de lei, em atenção às normas que regem o processo legislativo e os mandamentos Constitucionais, opinando pelo prosseguimento das demais fases do processo legislativo. Nesse sentido a norma objeto de parecer estrutura-se no arcabouço legal acima citado, devendo a mesma evoluir das comissões para o plenário onde será submetida a apreciação pelo colegiado dos Vereadores.

Sendo assim, exaro parecer favorável à aprovação da citada matéria. VOTO PELA SUA APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2023.

MAELY MATOS BENEDETTI
RELATORA-CESAS

Pelas Conclusões:

DAVINA KELEN RODRIGUES C. DOS SANTOS
PRESIDENTE-CESAS

RAIANE SOUZA FELIX
SECRETÁRIA-CESAS